



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Votorantim, 24 de setembro de 2025.

Of. 01035/25 – CMV

*Senhor Presidente;*

Em atenção ao Ofício de nº 0207/25, datado de 09 de setembro de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 0293/25**, de autoria do nobre Vereador **Luiz Carlos dos Santos**, apresentado durante a 30ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 09 de setembro de 2025, temos a informar que:

- a) Para implementar o ensino bilíngue no sistema de educação municipal para alunos que cursam o 5º ano do ensino fundamental, é necessário criar um projeto pedagógico que conte com a formação de educadores, a adaptação de materiais, além de um parecer jurídico analisando o impacto financeiro da ação nas finanças do município, pois deverá se investir em recursos humanos e materiais além de promover a inclusão de todos os estudantes, de acordo com as leis de diretrizes da educação nacional.
- b) Sim, a iniciativa privada pode viabilizar financeiramente a implementação do ensino bilíngue na rede pública municipal, desde que isso ocorra dentro dos limites legais e com objetivos educacionais claros. Existem diversas formas legais e viáveis para isso acontecer:

I. Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Colaboração:

- Termos de cooperação técnica: A empresa oferece recursos, tecnologia, materiais didáticos ou formação de professores, sem contrapartida financeira direta.
- Doações ou patrocínios: Por meio de leis de incentivo à educação (como o Fundo da Infância e Adolescência - FIA), onde empresas podem investir em projetos educacionais e obter benefícios fiscais.
- Projetos via OSCs (Organizações da Sociedade Civil): Fundos privados podem financiar ONGs que atuem com bilinguismo em escolas públicas.

II. Exemplos de ações viáveis

- Financiamento de materiais didáticos bilíngues;
- Contratação de professores auxiliares nativos ou especializados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Intercâmbio cultural ou escolar

### III. Cuidados e exigências legais:

- Respeito à LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): A proposta precisa estar alinhada com as diretrizes curriculares nacionais.
- Controle público: Mesmo com apoio privado, a gestão pedagógica deve ser pública.
- Transparência: O uso de recursos privados deve seguir regras de prestação de contas e não pode ferir o princípio da impessoalidade.

Neutralidade ideológica e pedagógica: O conteúdo não pode servir a interesses comerciais ou doutrinários da empresa patrocinadora.

Nestes termos; respeitosamente.



WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.